



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**MENSAGEM N° 96/2025**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal de Schroeder vem com o devido respeito e acatamento solicitar a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, que tem por escopo a concessão de gratificação natalina servidores efetivos, contratados por prazo determinado, secretários municipais, comissionados e inativos do Município de Schroeder, bem como aos membros do Conselho Tutelar.

Tal concessão tem por objetivo gratificar o servidor em função de seu desempenho durante o ano corrente, como forma de estimulá-lo em seu labor para o ano seguinte. Salienta-se que no ano de 2024 foi concedida a gratificação, regulada por meio da Lei n.º 2.752/2024.

Atualmente o município conta com aproximadamente 670 funcionários aptos a receberem a gratificação natalina nos termos deste Projeto de Lei, o que implica num dispêndio financeiro de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), havendo tanto condições financeiras quanto orçamentárias para suportar tal despesa.

Assim para que o Município possa conceder a gratificação natalina, solicitamos que a matéria seja apreciada por esta Casa Legislativa. Pede-se a apreciação em regime de urgência, para que os trâmites internos referentes ao pagamento possam ser finalizados a tempo e modo oportunos pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Schroeder.

Schroeder, 13 de novembro de 2025.

**JAIR BRIDAROLI**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025 – REGIME DE URGÊNCIA**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação natalina.

**JAIR BRIDAROLI**, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos servidores efetivos, contratados por prazo determinado, secretários municipais, comissionados e inativos do Município de Schroeder, bem como aos membros do Conselho Tutelar, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser paga conjuntamente com o salário referente ao mês de dezembro de 2025.

Art. 2º As despesas para execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária do exercício 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 13 de novembro de 2025.

**JAIR BRIDAROLI**  
Prefeito Municipal

Aprov. em única disc. em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
SANCIONADA EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.-